

## **DELIBERAÇÃO Nº039/2019 – CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 20/2018 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo de Equipamentos para CRAS e CREAS II,

Considerando a Resolução nº 003/2019 - CIB/PR, que pactuou a aprovação do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II.

Considerando que houve prorrogação do contrato do BID - Contrato 3129/OC/BR,

Considerando a necessidade da retificação da Deliberação 020/2018 – CEAS/PR,

### **DELIBERA**

#### **Capítulo I Do Objeto**

**Art. 1º** Pela aprovação do **Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II**, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, construídos com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social que foram considerados como contrapartida do Estado no contrato firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**Art. 2º** Os equipamentos serão utilizados nos CRAS e CREAS, com o objetivo de propiciar melhor atendimento as famílias referenciadas, garantindo acessibilidade as mesmas, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

**Parágrafo Único.** Os equipamentos correspondem tanto ao mobiliário para os espaços físicos dos CRAS e CREAS, quanto aos equipamentos computacionais, serviços de terceiro e material de consumo visando o desenvolvimento do trabalho das equipes, desde que os mesmos sigam as recomendações indicadas no Manual Técnico do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

## **Capítulo II** **Dos municípios contemplados**

**Art. 3º** Os municípios contemplados para aquisição de equipamentos para os CRAS são: Amaporã, Ariranha do Ivaí, Farol, Ibaiti, Ipiranga, Mato Rico, Nova Cantu, Pérola D' Oeste, Quinta do Sol, Tamboara.

**Art. 4º** Os municípios contemplados para aquisição de equipamentos para os CREAS são: Arapoti e Anahy.

**Parágrafo Único:** Os municípios informados foram ranqueados pelas Deliberações 048/2013, 057/2013 e 062/2013 - CEAS/PR

## **Capítulo III** **Dos Recursos**

**Art. 5º** O recurso a ser utilizado para o Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS II será de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) oriundos do contrato firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e R\$ 500.000,00

(Quinhentos mil reais) referente ao reembolso financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

§1º Será repassado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por CRAS e CREAS construído no município, desde que a obra esteja devidamente licitada e com a ordem de serviço emitida, sendo estes procedimentos informados à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) pela Paraná Edificações, para as aquisições dos equipamentos.

§2º O recurso repassado aos municípios será realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

§3º Devido a fonte de recurso advir de financiamento internacional (BID) o município deve priorizar sua execução até, no máximo, **dia 30 de junho de 2020**.

**Art. 6º** Deverão ser cumpridas todas as recomendações já estabelecidas quanto ao uso do recurso e prestação de contas mencionadas na Deliberação 020/2018, entre outras que vierem ser orientadas pela SEDS.

#### **Capítulo IV** **Da Adesão**

**Art. 7º** Os municípios deverão assinar Termo de Adesão, além de preencher o Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo (SIF2.0), sendo que tais instrumentos deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º As datas e os procedimentos para as ações previstas no caput do art. 7º serão informadas aos municípios pela SEJUF.

**Art. 8º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Junior  
**Presidente do CEAS/PR**